



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em... 07 / 02 / 2023	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	005/2023 NÚMERO
	Registrado sob o nº 022 / 2023	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 07 de 02 de 2023	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário... Márcio Jorbas Vicente SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Vereador Professor Clérton – PROGRESSISTAS (PP)-

“Dispõe sobre meia-entrada para Professores das Redes Estadual, Municipal e Privada, no âmbito do Município de Aquidauana.”

Art. 1º Fica concedida meia-entrada para professores das Redes Estadual, Municipal e Privada, em casas de shows, cinemas, feiras, teatros, estádios de futebol, ginásios de esportes, parques Agropecuários, espetáculos circenses, shows de arenas, eventos culturais e similares, no âmbito territorial do Município de Aquidauana.

Art. 2º - Para requerer e ser beneficiado com este direito, os Professores deverão apresentar à portaria ou outro local de venda do ingresso, Carteira Funcional expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou uma cópia do holerite do ano vigente acompanhada de um documento pessoal com foto.

Art.3º Ficam os responsáveis pelo evento, proibidos de majorar o valor do ingresso, prevalecendo, portanto, para o cálculo da meia-entrada, o valor convencional do mesmo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 07 / 02 / 2023

Registrado sob o nº... 022 / 2023

Sessão de... 07 de 02 / 2023

Funcionário... *Márcio Jarpas Vicente*
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

005/2023
NÚMERO

A U T O R: Vereador Professor Clériton – PROGRESSISTAS (PP)-

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei de assegurar aos professores o direito de pagar meia-entrada em cinemas, teatros, estádios e casas de show. A presente propositura tem por objetivo proporcionar à categoria dos docentes, acesso aos meios de diversão e lazer em condição diferenciada por constituir, inclusive, fator de maior integração com os estudantes, que já tem direito à meia-entrada, podendo atuar na crítica, avaliação e recomendação ou não dos espetáculos em exibição.

Lembrando também que o professor é a mais importante ferramenta do ensino, da educação de jovens e adultos, para muitos, o único contato de cultura. Diante do exposto, conclamo aos Nobres Pares parecer favorável a presente propositura.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2023.

Ver. Professor Clériton- PP